

Lei nº305, de 22 de outubro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para a APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Tapejara, para despesas de qualificação do pessoal técnico da área de atendimento aos excepcionais.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 510,00(quinhetos e dez reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior são para ajudar a participação dos profissionais da APAE de Tapejara no 7º Congresso da APAEs do Rio Grande do Sul.

§ 2º - O valor disposto no art. 2º será repassado em parcela única até 31 de dezembro de 2007.

Art. 3º - É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 510,00 (quinhetos e dez reais), classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3350.43.00.00.00 Subvenções sociais

1036 Ins. Man e Ausílios para APAE

Art. 4º - O crédito será aberto através de decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 22 de outubro de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração